

**CAPÍTULO V
ANÁLISE DO TERMO DE ADESÃO**

Art. 20. A rescisão do contrato de trabalho, objeto do PDV será efetivada na modalidade "sem justa causa", com o pagamento de multa de 40% (quarenta por cento) incidente sobre os depósitos fundiários creditados até a data do desligamento e o aviso prévio indenizado.

Art. 21. O empregado que se desligar do CRCPA, por meio do PDV, receberá as verbas rescisórias relativas aos dias trabalhados e ainda não pagos, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, décimo terceiro proporcional, dando quitação geral e irrestrita ao contrato de trabalho.

Art. 22. A rescisão dos contratos deverá ser homologada na forma do artigo 477 da CLT.

**CAPÍTULO VIII
INCENTIVOS À DEMISSÃO**

Art. 23. Será oferecido ao empregado que se desligar por meio do PDV o seguinte incentivo financeiro à demissão: um salário base que estiver sendo recebido pelo empregado à época da rescisão, para cada dois anos de vínculo empregatício com o CRCPA, devendo-se observar os fracionamentos, de forma proporcional, para cada ano completado.

Art. 24. Ao empregado demitido com base nesta resolução fica assegurada a continuidade, por 4 (quatro) meses contados do desligamento, do benefício de plano de saúde concedido pelo CRCPA, inclusive para os dependentes que estiverem vinculados até a adesão do PDV e dentro das normas específicas.

**CAPÍTULO IX
REPOSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL**

Art. 25. Havendo necessidade, o CRCPA realizará concurso público, respeitada a validade dos concursos em vigência, para contratação de empregados, na referência inicial do cargo em que houver vacância, em consequência da rescisão do contrato de trabalho, conforme Capítulo VII deste Regulamento.

Art. 26. A contratação do novo empregado vincular-se-á ao cronograma de desligamento pelo PDV.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27. A Coordenadoria de Assuntos Administrativos e o Setor Financeiro disponibilizarão a todos os empregados interessados no PDV o cálculo estimado do incentivo financeiro.

Art. 28. Após a formalização da rescisão do contrato de trabalho, o custeio das despesas com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) passa a ser de inteira responsabilidade do empregado demitido.

Art. 29. Eventuais débitos do empregado com o CRCPA serão deduzidos do valor das verbas rescisórias e do valor devido a título de incentivo financeiro à demissão.

Art. 30. O saque do FGTS deverá ser solicitado à Caixa Econômica Federal diretamente pelo interessado, respeitadas as normas vigentes.

Art. 31. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 32. O prazo máximo para desligamento dos funcionários que aderirem ao PDV é de um mês, contados da data de assinatura do Termo de Acordo, podendo, a critério do CRCPA, ser prorrogado.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belém, Pa, 25 de setembro de 2012.
Contador **Eloi Prata Alves**
Presidente CRCPA.

**ANEXO I
PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV
TERMO DE ADESÃO**

NOME:

CARGO:

GERÊNCIA/ASSESSORIA:

DATA PREFERENCIAL PARA O DESLIGAMENTO:

Por minha livre e espontânea vontade, manifesto minha adesão ao Programa de Adesão Voluntária – PDV, instituído pelo CRCPA, através da Resolução CRCPA nº ____/2012, e declaro estar ciente de todas as condições previstas, concordando em receber, a título de incentivo, os valores estipulados no "Incentivo à demissão", estabelecido no Capítulo VIII.

Declaro estar ciente e de acordo com o direito reservado ao CRCPA de rejeitar minha adesão, caso não atenda aos critérios estabelecidos no Capítulo I; esteja impedido de por qualquer condição prevista no Capítulo II; e pela não homologação, conforme Capítulo V do Regulamento do Programa de Demissão Voluntária - PDV.

Declaro estar ciente e de acordo, ainda, com o direito reservado ao CRCPA de definir a data de meu desligamento do órgão, em conformidade com o cronograma definido pela Direção.

Declaro, também, estar ciente e de acordo que, em decorrência de qualquer ação trabalhista movida por mim contra o CRCPA, o Conselho poderá deduzir do valor total da eventual condenação a importância recebida a título de verbas rescisórias e incentivo financeiro à demissão.

Declaro, finalmente, estar ciente de que, uma vez homologado

o meu desligamento do CRCPA, pelo Programa de Demissão Voluntária, a rescisão do meu contrato de trabalho passa a ser irretratável.

Belém(Pa), xxxxx de xxxxxx de 2012.

Funcionário

CTPS Nº:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459354
EDITAL 01/2012 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
E REGISTRO DE CANDIDATURA DE DELEGADOS
SECCIONAIS DO CRCPA**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposto na Resolução CRCPA nº 387/2012, convoca todos os Profissionais da Contabilidade com registro definitivo, transferido ou provisório no CRCPA para eleição de Delegados Seccionais do Regional, a se realizar na forma do presente Edital.

As eleições para Delegados do CRCPA terão início no dia 02/01/2013, às 08h30min. e término às 18 horas do dia 11/01/2013 e será realizada, exclusivamente, através do voto via internet, no portal www.cr CPA.org.br

O período de registro dos candidatos será de 15(quinze) dias, com início no dia 16/11/2012 e término no dia 30/11/2012, de acordo com as instruções constantes na Resolução nº 387/2012, disponível no portal do CRCPA, www.cr CPA.org.br

Poderá se candidatar ao cargo de Delegado Seccional o profissional da contabilidade que, além das exigências constantes no artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, atenda os seguintes requisitos:

I – Cidadania brasileira;

II – Habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III – Pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV – Inexistência de condenação por crime contra o fisco ou a segurança nacional;

V – Não manter relação de emprego com o CRCPA;

VI – Estar quite com suas obrigações perante o CRCPA;

VII – Estar em pleno exercício da profissão contábil;

VIII – Nas regiões onde não houver sede própria ou alugada exclusivamente para o CRCPA, o candidato a delegado deverá possuir um escritório (sociedade ou individual), em local de fácil acesso para atendimento dos contabilistas devidamente registrados no CRCPA;

IX – Ter domicílio na cidade onde se acha instalada a Delegacia Seccional.

O pedido de registro do candidato far-se-á mediante requerimento assinado, disponível no portal do CRCPA, e dirigido ao Presidente do CRCPA, instruído com declaração que satisfaça os requisitos para elegibilidade.

Belém, 13 de novembro de 2012

Contador **ELOI PRATA ALVES**
Presidente do CRCPA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459082
EDITAL Nº 07 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital do Concurso Público Simplificado 01/2010, cujos resultados finais foram homologados no Edital nº. 08, de 02 de agosto de 2010, com publicação no DOE, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para entrar em exercício os seguintes candidatos aprovados:

CARGO: 01-TÉCNICO EM CONTABILIDADE: ANDRÉ JUN OHASHI
– 2º lugar

CARGO: 01- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: LIEGE CELICE DE SOUZA BATISTA – 12º lugar

Contador **Eloí Prata Alves**
Presidente do CRC/PA

**W. F. IND., COM. E TRANSP. DE MADEIRAS LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459083**

W. F. IND., COM. E TRANSP. DE MADEIRAS LTDA., CNPJ 09.089.801/0001-40, Rod. PA 150 Km 131,3, s/nº, Vc 08 Km 1,5, Industrial, Tailândia – PA, torna público que recebeu junto a SEXTMA Tailândia, LP/LI, p/ Serraria com desdobramento de madeiras proc. nº 012/2012.

**W. F. IND., COM. E TRANSP. DE MADEIRAS LTDA.,
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459085**

W. F. IND., COM. E TRANSP. DE MADEIRAS LTDA., CNPJ 09.089.801/0001-40, Rod. PA 150 Km 131,3, s/nº, Vc 08 Km 1,5, Industrial, Tailândia – PA, torna público que requereu junto a SEMA/PA baixa da LO na Rod. PA 150 Km 132,5, Industrial, endereço onde desenvolvia atividade de Serraria com desdobramento de madeiras proc. nº 012/30434.

**WEBCEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459091**

Informamos o extravio das seguintes notas nº 126,130,131,132,133 - pertencentes ao bloco com numeração nº 101 a 150, série B e modelo 21, da empresa WEBCEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ 05.906.332/0001-53, sediada na Av. Barão do Rio Branco nº 2595 andar 1 sala 104 / bairro: centro - Castanhal/PA, no dia 23/10/2012, conforme B.O em anexo. Castanhal, 30 de outubro de 2012.

**OAB/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459192
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB/PA
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará NOTIFICA os interessados para comparecerem à Sessão Ordinária de Julgamento do Processo Ético-Disciplinar abaixo listado, que ocorrerá no dia **29.11.2012 às 17h30 min.**, na Sede da OAB/PA, **Praça Barão do Rio Branco nº 93**, e, se assim desejarem, na oportunidade, produzir sua **SUSTENTAÇÃO ORAL**, conforme disposição contida nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 53, do Código de Ética e Disciplina da Advocacia.

2ª TURMA: PD Nº 152/2012. Repte: Dra. Ruth Lena de Almeida Medeiros **Repdo:** Dr. A. dos S. G. J. (13134 OAB/PA) **Relator: Dr. Claudio R. B. Bordalo.**

NOTIFICAÇÃO – ACÓRDÃO

COMUNICANDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **15 (QUINZE) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Comunico as partes, a publicação do **Acórdão** referente ao julgamento na Sessão Plenária do dia **28/06/2012** do seguinte **PROCESSO DISCIPLINAR Nº 157/2010: 3ª Turma: Acórdão Nº 050/2012; Repte:** Sandro Vilhena da Silva; **Repdo:** Dr. R. S. A. (2708 OAB/PA); **Relator: Dr. MECENAS P. GONÇALVES.**

EMENTA: "Conforme julgamento na 3ª Turma em 28/06/2012, JULGAR pela improcedência da representação em razão de na vislumbra quaisquer infrações previstas no EOAB, por unanimidade a 3ª turma requereu o arquivamento e extinção da representação movida contra o representado advogado R. S. A."

Comunico as partes, a publicação do **Acórdão** referente ao julgamento na Sessão Plenária do dia **27/09/2012** do seguinte **PROCESSO DISCIPLINAR Nº 016/2010: 3ª Turma: Acórdão Nº 055/2012; Repte:** Espiridiano Silva Queiroz; **Repdo:** Dra. L. C. M. (10530 OAB/PA); **Relator: Dr. DOMINGOS F. COSENZA.**

EMENTA: "Não se configura a ocorrência de desídia profissional, quando o advogado deixa de ajuizar ação à mingua de instrumento procuratório que confessadamente não lhe foi outorgada pela parte."

Comunico as partes, a publicação do **Acórdão** referente ao julgamento na Sessão Plenária do dia **27/09/2012** do seguinte **PROCESSO DISCIPLINAR Nº 091/2011: 3ª Turma: Acórdão Nº 059/2012; Repte:** OAB/PA, através de encaminhamento feito pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Belém/pa; **Repdo:** Dr. N. A. C. (6700 OAB/PA); **Relator: Dr. DENNIS V. SOARES.**

EMENTA: "Representação. Apropriação indevida de valores. Configuração. Precedentes. Procedência da representação."

Belém, 13/11/2012. Secretária Geral do TED, Dra. Anamaria Chaves Stilianidi.

**R. S. LIMA IND. E COMÉRCIO - EPP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459472**

R. S. LIMA IND. E COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 04.647.333/0001-68, Loc. na Rod. BR 010, KM 1809, S/N, Industrial - S. Miguel do Guamá, requereu junto a SEMA a renovação de Sua L.O. Proc. 9176/2012, p/ ativ. de Desdobro de Madeira.

**AMETA ENGENHARIA LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459487**

AMETA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.101.986/0001-47, torna público que solicitou a SEMA/PA. Renovação da LO nº 6764/12 no município de Ourém/PA.

**ELETRCAR MANUTENÇÃO ELETRICA DE CARROS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459213**

Empresa: **Eletrocar Manutenção Elétrica de Carros** CNPJ: 12.033.922/0001-841.E.:15.304.386-5. Declara que foram extraviados os livros de Entrada, Saída e ICMS nº 01.

**MADIPEL MADEIREIRA IPÊ LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459271**

MADIPEL MADEIREIRA IPÊ LTDA, CNPJ nº 22.970.941/0001-90 que requereu junto a SEMA/PA a renovação da L.O. para atividade de serrarias com desdobramento de tora para madeira em tora, sito á Rod. Cuiabá-Santarém, Km 1333, bairro Jamanxim, Trairão.

**AL PICINATTO MADEIRAS,
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459272**

AL PICINATTO MADEIRAS, CNPJ nº 02.629.177/0001-87 que requereu junto a SEMA/PA a renovação da L.O. nº 5209/2010 para ativi de serrarias com desdobramento de tora para madeira serrada, á Rod. Cuiabá-Santarém, Km 4085, Vicinal Jamanxim, Novo Progresso.